

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo n.º 2011.04.0005P e do Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 274/2011, e de conformidade com que estabelece o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 36, inc. I II e III e § 1º, da Lei Municipal n.º 1.800/2008,

Decreta:

Art. 1º - conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais**, ao beneficiário vitalício **MÁRIO DOS SANTOS FELIX**, matrícula nº 526, Função Pedreiro, Nível V, Padrão "i", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2011, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 05 DE MAIO DE 2011.

LUCAS BRITTO TOLOMEI
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO BORGES SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 019 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 05 DE MAIO DE 2011
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro Jequié – Bahia – CEP 45.200-090 Telefone – 73 3525 9592